



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI N° 854/12

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE
DO MUNICÍPIO”.*

Roberto Luiz Silveira, Prefeito Municipal de
Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
abrir um crédito adicional Especial, para criar as categorias econômicas da
despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações, na fonte de recursos (05) -
Transferências e Convênios Federais, e 44.90.52.00 – Equipamentos e
Materiais Permanentes, na fonte de recursos (05) – Transferências e
Convênios Federais, junto às programações orçamentárias abaixo:

1 – Unidade Orçamentária – 02.02.02 – Secretaria da Educação 25%
Func.Programática – 1236500041.004 – Const.e Ref.de Prédios do
Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
F.R. (05) Transferências e Convênios Federais
Valor: R\$ 37.782,22

2 - Func.Programática – 1236500041.020 – Aquisição de Veículos e
Equipamentos
Elemento de Despesa – 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais
Permanentes
F.R. (05) Transferências e Convênios Federais
Valor: R\$ 112.323,75

Artigo 2º - O presente crédito será coberto na sua
totalidade com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no
Balanço Patrimonial do exercício anterior, especificamente pelos saldos
financeiros disponíveis nas contas de números: c/10272-5 (Conv. Pró



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Infância - Obras): c/12814-7 (Conv. Pró Infância - Equipamentos), junto ao Relatório: Diário de Bancos de 30/12/2011.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pereiras, 13 de fevereiro de 2012.


Roberto Luiz Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em local de costume, nesta prefeitura municipal, na data supra.


Pedro Alves Silveira Júnior
Chefe de Gabinete